

INTERESSADO: ANTÔNIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FERNANDES

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. José Borges dos Santos Júnior

PARECER CEE Nº 3 4 2 1 / 7 5 CPG Aprov. em 5/novembro/75

Com. ao Pleno 3 / 1 2 / 7 5

### I - RELATÓRIO

#### HISTÓRICO:-

Antônio Alexandre de Almeida Fernandes, filho de José Fernandes e de dona Maria Clara Almeida Fernandes, nascido em Malange - País de Angola, a 5 de dezembro de 1961, domiciliado e residente na Rua Marisa de Souza nº 32, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

O requerente fez o curso primário, com 4 séries, na Escola Distrital de Malange, país de Angola.

Fez, em continuação, na Escola Preparatória de ~~Marquês~~ de Pombal, na cidade de Malange, o curso de preparatório, com 2 séries.

### II - CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo requerente confirma as alegações do requerente.

Tomamos em consideração os impedimentos levantados pela situação política do País de sua procedência, pode-se, de acordo com a Deliberação 27/75 deste Conselho, considerar os estudos realizados no exterior como equivalentes aos do Sistema Brasileiro ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau, devendo, ele, a critério do Estabelecimento em que se matricular, submeter-se as adaptações julgadas necessárias.

São Paulo, 5 de novembro de 1975

a) Cons. José Borges dos Santos Jr. -Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros João B. Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José C. Paixão, Luiz Contier, Maria da I. Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 5 de novembro de 1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Presidente

ic/dat.